



ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Antonio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho o Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: CC - 1278-55.2012.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUIZ SUBSTITUTO DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA /DF (10ª REGIÃO), Suscitado(a): JUIZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP /SP (15ª REGIÃO), Decisão: chama o feito à ordem, tornando sem efeito a decisão proferida no dia 16/2/2016, e determinar o julgamento deste processo na mesma sessão do Processo nº TST-CC-7144-49.2013.5.00.0000. **Processo: CC - 7144-49.2013.5.00.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA (10ª REGIÃO)., Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA (TRT 9ª REGIÃO)., Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-RO - 6129-28.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FERNANDO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Fernando Augusto de Mattos, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes provimento para sanando a omissão constatada, conceder-lhes efeito modificativo, a fim de decretar a extinção do processo da ação rescisória, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais e honorários advocatícios. **Processo: RO - 10567-96.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FRANCISCO DE SALES, Advogado: Dr. Herbert Vaz Ribeiro, Recorrido(s): MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Advogada: Dra. Tatiana Lopes Clark, Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 10921-24.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AFONSO CLEMENTE PERINI, Advogado: Dr. Herbert Vaz Ribeiro, Recorrido(s): MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Tatiana Lopes Clark, Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 393-38.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): HUDSON NASCIMENTO, Advogado: Dra. Aline Arrivabene Ramos, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 1151-71.2011.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADEMIL CARDOSO DO COUTO E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique de M. Sandres Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Recorrido(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para deferir a integração à lide, no estado em que se encontra, de Antônio Coelho Assunção, Airton Cavalcante Lopes de Souza, Doracy Nunes Tristão, João das Graças Celeste de Oliveira e José Mendonça dos Santos, como assistentes litisconsorciais dos autores recorrentes. Mantida, no mais, a decisão recorrida. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Henrique de M. Sandres Neto, patrono do Recorrente (ADEMIL CARDOSO DO COUTO E OUTROS); Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono do Recorrido (SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ) e Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da Recorrida (CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA). **Processo: RO - 21184-88.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TELEMARKETING E RÁDIO CHAMADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTEL E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator, tendo em vista a Petição n.º TST-P-33866/2016-6. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandez patrona do Recorrente. **Processo: RO - 10252-51.2014.5.18.0000 da 18ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ODILON WALTER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dra. Jane Araújo dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: Falou pelo Recorrente a Dra. Patrícia Miranda Centeno e Obs.2: Houve manifestação, em sessão, do Ministério Público do Trabalho. **Processo: ED-RO - 174-57.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: NELSON RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por extemporâneos. **Processo: RO - 804-64.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LUÍS CARLOS TAVARES, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Advogado: Dr. Reginaldo Paccioni Laurino, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Dias, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 1559-67.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARCELO AUGUSTO NOVAES DA COSTA MIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Augusto de Campos, Recorrido(s): JERSON JEVILHE AQUINO, Recorrido(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAÇAPAVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2408-57.2010.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, Advogada: Dra. Fabiana Amália Dalcastagné, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO PACHECO, Advogado: Dr. Ricardo Roda, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 836 da CLT e 267, IV e 490, II, do CPC. **Processo: RO - 5543-20.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dra. Magna Aparecida da Silva, Recorrido(s): MARCELO DO AMARAL, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 24054-22.2012.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: WALMIR KIYOSHI SUDA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por incabível. **Processo: RO - 1010600-09.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FELIPE LOZOV MIHNEV, Advogado: Dr. Raimundo Audalecio Oliveira, Recorrido(s): CINCO ESTRELAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAL E ARTÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Edilene Teixeira Monteiro, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 1101000-98.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): JOSÉ BESERRA VILAR FILHO, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 52-41.2013.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Advogado: Dra. Patrícia Maria Pimentel da Mota,



Recorrido(s): JESUALDO MARQUES DO BONFIM, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Não participou do julgamento o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, pois sucedeu ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira na Subseção. **Processo: RO - 10560-07.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FLÁVIA COUTO DE OLIVEIRA CONTIGLI, Advogado: Dr. Wagner Luiz Baldez da Silva, Recorrido(s): JOANES ALVES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marina dos Santos Camargo, Recorrido(s): BENVENUTO CAFFE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Geraldo Luciano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20005-75.2014.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COOPERMED COOPERATIVA MÉDICA, Advogado: Dr. Manoel Falconery Rios Júnior, Recorrido(s): NILZA MIRANDA, Advogada: Dra. Kátia Lúcia Cunha Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20679-63.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): SINDICATO DOS AEROVIARIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 43500-40.2011.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): SEBASTIÃO PAULA GAMA, Advogada: Dra. Simone Rosa Fortunato, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário e os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann acompanhar o voto proferido pelo Relator na sessão realizada em 12/5/2015. Obs.: O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, em 12/5/2015, votou no sentido de conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, em face da violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, a fim de desconstituir parcialmente o acórdão proferido pelo TRT da 17ª Região, nos autos da reclamação trabalhista nº 0107200-87.2008.5.17.0131, e, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, no particular, e, por conseguinte, afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Espírito Santo, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista. Em face da procedência da ação rescisória, condenar o réu ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor da causa, diante da redação do item II da Súmula 219 desta Corte. Obs.: O Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen não participou, pois sucedeu ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira na Subseção. **Processo: Ag-ED-RO - 650-51.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUÍS DE MATTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Ferrer, Agravado(s): EXPRESSO MIRASSOL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1895-37.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUZIA LUISA RUIZ, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA



D'OESTE, Procurador: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AR - 4504-39.2014.5.00.0000 da 20ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ARMANDO FREITAS FILHO, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Embargado(a): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando omissão e concedendo-lhes efeito modificativo ao julgado, conhecer dos embargos de declaração anteriormente opostos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 10159-28.2015.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADALBERTO DO AMARAL FERNANDES E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Pelagio, Recorrido(s): MARIA DOS PRAZERES BARBOSA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recuso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AR - 17209-69.2014.5.00.0000**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO SILVA, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro, Advogado: Dr. Pedro Afonso B. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 31400-80.2011.5.16.0000 da 16ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 800046-19.2012.5.07.0000 da 7ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Dr. José Guerreiro Chaves Filho, Recorrido(s): ANTONIA REJANE DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 800070-47.2012.5.07.0000 da 7ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Dr. José Guerreiro Chaves Filho, Recorrido(s): ELCIMAR GOMES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3124-58.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO, Advogado: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Recorrido(s): BANCO GMAC S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): SPRINTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 5006-24.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): OSMIR JOSÉ AVANZI, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Morales Felipe, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. Nilson César Pivetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7190-84.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PRISCILA MARIA SÉRGIO MARTINS, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Fernando Augusto de Mattos, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO -**



7888-87.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HILTON MARCELINO DE MESQUITA JÚNIOR, Advogado: Dra. Andréa Dias Perez, Recorrido(s): CELSO BEDIN, Advogado: Dr. LUÍS EDUARDO DE ALMEIDA BEDIN, Recorrido(s): FRANCISCO COMPASSO, Recorrido(s): PRONAVE SERVIÇOS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e, acolhendo a arguição suscitada em contrarrazões, extinguir o processo, sem resolução do mérito, ante a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual, concernente à falta de citação de todos os litisconsortes passivos necessários; II - extinguir o processo cautelar, sem resolução do mérito, ante a perda superveniente do interesse de agir. Custas processuais da ação cautelar pelo Requerente, no importe de R\$760,00, calculadas sobre R\$38.000,00, valor dado à causa na inicial, isento porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ED-RO - 8899-88.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: NEW MOMENTUM SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Valdir Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 9156-16.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMBALAGENS JAGUARÉ LTDA., Advogado: Dr. Marcel Collesi Shmidt, Recorrido(s): EUVALDO MAGALHÃES DANTAS, Advogado: Dr. Asiel Rodrigues dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 10131-04.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUZIA PACANARO, Advogado: Dr. Fernando Moreno Del Debbio, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Cássia de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 12709-79.2010.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARIA DE LOURDES BRÁS E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Pinto Ribeiro, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Embargado(a): F. C. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 20028-31.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Luiza Alves Gomes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE ERECHIM E GAURAMA - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Alvenir Antônio de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, manter o voto proferido em 29/9/2015, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir a segurança impetrada, mantendo incólume a decisão antecipatória prolatada pela autoridade judicial de primeira instância. Custas pelo Impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa. **Processo: RO - 21773-80.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela



Braga Pompilio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): CÉSAR ARTUR JERKE, Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, por maioria, vencidos os Exmos. Min. Douglas Alencar, Relator, Maria Helena Mallmann e Emmanoel Pereira, dar-lhe provimento a fim de conceder a segurança pleiteada e determinar a liberação dos valores constrictos em juízo como garantia da dívida. Obs.1: Redigirá acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Obs.2: O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou ressalva de fundamentação. **Processo: RO - 24091-78.2014.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, Advogada: Dra. Luciana Silva de Almeida, Recorrido(s): ALCENIR RODRIGUES DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Martinho Aparecido Xavier Ruas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira registrou ressalva de fundamentação. Obs. O Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen não participou do julgamento, pois sucedeu ao Exmo. Ministro Emmanoel Perreira na Subseção. **Processo: CC - 279600-40.1997.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS/SP, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM/SP, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência, para declarar a competência do juízo da Vara do Trabalho de Itanhaém/SP (deprecado), para onde os autos deverão ser remetidos. Oficie-se aos Juízos deprecante e deprecado, com cópias desta decisão, bem como ao Desembargador Corregedor do TRT da 15ª Região, para ciência. **Processo: RO - 30-84.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANA RABELLO FISIOTERAPIA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Esequias de Oliveira Segundo, Recorrido(s): NIVEA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Maia Costa Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RO - 346-70.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Dr. Felipe de Brito e Silva, Recorrido(s): MIRIAM DO NASCIMENTO PAZ, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 391-74.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Advogado: Dr. Felipe de Brito e Silva, Recorrido(s): MOISÉS DE SALES MENEZES, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 485-22.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIALIM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Recorrido(s): NANCY MARIA MARANHÃO NEVES, Recorrido(s): CONSTRUTORA MDR LTDA., Recorrido(s): CONSTRUTORA ARRUDA NEVES LTDA., Recorrido(s): PRATO FARTO COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): LUIZ LIMA LEITE, Recorrido(s): RICARDO COELHO NEVES, Recorrido(s): CONSTRUTORA RICARDO NEVES LTDA., Recorrido(s): PEDRO ERIVANILSON DA SILVA, Recorrido(s): LUIZ GUILHERME SALZANO LEITE, Recorrido(s): MCR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE



CARUARU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: CC - 1485-12.2014.5.17.0013 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência, para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ para processar e julgar o presente feito, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. Oficie-se ao MM. Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Vitória/ES. **Processo: RO - 8906-12.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): I. J. DE JESUS LANCHONETE - ME, Advogado: Dr. Jonas Ferreira de Melo, Recorrido(s): WALDENOR ELIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Uchôa Saraiva, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora, para melhor exame da matéria, após S. Exa. votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o recorrido ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor atribuído à causa, condicionando a sua execução à prova da perda da condição de miserabilidade jurídica do autor, observado o prazo previsto na Lei nº 1.060/50. **Processo: RO - 10012-45.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA CERRADÃO LTDA., Advogado: Dr. Orlando Mazaro Padoan, Advogado: Dr. Tiago Coutinho Torres, Advogado: Dr. João Henrique Hulsen do Nascimento, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE FRUTAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.; **Processo: RO - 24166-20.2014.5.24.0000 da 24ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADILSON FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 24176-64.2014.5.24.0000 da 24ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOÃO GALARCE PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 24197-40.2014.5.24.0000 da 24ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SEBASTIÃO REZENDE, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Advogada: Dra. Larissa Moraes Cantero Pereira, Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1088-51.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) E OUTRA, Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dra. Gislaene Praça Lopes, Recorrido(s): ADOLFO PINTO SOUZA JÚNIOR, Decisão: suspender o julgamento do processo até ulterior decisão do Tribunal Pleno no Processo nº TST-E-RR-61600-41.2003.5.023.0000. Obs.: Não participaram os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Antônio José de Barros Levenhagen, pois sucederam aos Exmos. Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão e Emmanoel Pereira na Subseção, respectivamente. **Processo: RO - 394-95.2013.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator:



Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EUCLIDES SABURO TAKAYAMA, Advogado: Dr. Diego Onzi de Castro, Recorrido(s): ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A. - RBS, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator, extinguir o processo sem resolução do mérito, por perda superveniente do objeto, nos termos do art. 267, VI do CPC. Obs.1: Redigirá acórdão o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Obs.2: Não participaram do julgamento os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Antônio José de Barros Levenhagen, pois sucederam aos Exmos. Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão e Emmanoel Pereira na Subseção, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho